Anno de 1842. Terça Feira 12 de Abril. Anno XVIII. N. 78.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamacões devem ser dirigidas a esta Typografia rua das Cruzes D. 3, ou á praça da Independencia lojas de livros Numeros 37 e 38.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Paraiba, e Rio grande do Norte, na segunda e sexta feira.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11, e 21.
Pajeú 13. Santo Antão, quinta feira. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

11 Seg. s. Leão P. Chanc. Aud. do J. de D. da 2. v.
12 Terç. s. Victor M. Rel. Aud. do juiz de Direito da 1. vara.
13 Quart. s. Hermenegildo M. Chanc. Aud. do J. de D. da 3. v.
14 Quint. Ss. Tiburcio e Suzana Mm. Aud. do J. de D. da 2. v.
15 sext. ss. Basilissa e AnastaciaMm. Aud. do J. de D. da 1. v.
16 sab. s. Engracia V. M. Aud. do J. de D. da 3. v.
17 Dom. s. Aniceto P. M. s. Elias Monge.

Preamar do dia 12 de Abril.
1.° a 6 horas e 6 m. da manhã.
2.° a 6 horas e 30 m. da tarde.

CAMBIOS NO DIA 11 DE ABRIL.

Cambio sobre Londres 28 d. p. 1U.		Prata - Pezos Columnares	1,660 a 1,680
» » Paris 320 reis p. franco.		» » Mexicanos	1,640 a 1,660
» » Lisboa 80 a 85 p. 100 de pr.		» miuda	1,440 a 1,460
Ouro - Moeda de 6,400 V.	14,500 a 14,700	Moeda de cobre 3 por 100 de disconto.	
» » » N.	14,300 a 14,500	Disconto de bilh. da Alfandega 1 e ½ por 100 ao mez.	
» » de 4,000	8,100 a 8,200		
Prata - Patacões	1,660 a 1,680	Idem de letras de boas firmas 1 e a 1 e ½.	

PHASES DA LUA NO MEZ DE ABRIL.

Quart. ming. a 2 -- ás 4 horas e 11 m. da tarde.
Lua Nova a 10 -- ás 8 horas e 13 m. da tarde.
Quart. cresc. a 18 -- ás 4 horas e 14 m. da manh.
Lua cheia a 24 -- ás 9 horas e 8 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

ACTA DA 23.ª SESSAÕ ORDINARIA DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO EM 8 DE ABRIL DE 1842.

PRESIDENCIA DO SNR. SOUZA LIAÕ.

Feita a chamada, acharão-se presentes 21 Snrs. Deputados, faltando com participação o Sr. Pereira de Brito, e Maciel Monteiro, e sem ella os Srs. Alvaro, Machado Rios, Lopes Gama. Lourenço Bizerra, Manoel Cavalcante, e Barão de Suassuna.

O Snr. Presidente declarou aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

EXPEDIENTE.

Um requerimento de Silvano Thomaz de Souza Magalhães, rogando a esta Assembléa haja deferir-lhe o seu requerimento, enderessado á mesma Assembléa o anno p. p.: foi enviado á Commissão de instrucção publica. Outro do Cidadão José Pedro Velozo da Silveira, arrematante do imposto de 40 reis por medida de bebidas espirituosas, em que pede a esta Assembléa o abate de 7:867$000 reis annuaes no preço do contracto: á Commissão de fazenda e orçamento. O Sr. Barros Cavalcante requereo a urgencia do Projecto n. 6 d'este anno para ter hoje mesmo a 1. discussão até meio dia; foi apoiada e approvada. O Sr. Figueiredo offereceo os 2 seguintes Projectos, os quaes forão apoiados, julgados objectos de deliberação, e a imprimir: o primeiro reduzindo a um e um quarto a meia siza dos escravos, e o outro authorizando o governo a contractar com uma pessoa nacional, ou estrangeira para aperfeiçoar o fabrico do assucar.

ORDEM DO DIA.

Proseguindo-se na discussão do projecto N 9 d'este anno, o Sr. José Pedro mandou a meza a emenda substituitiva - ao artigo 10. - Com os Professores de Seminario de Olinda. elevando os ordenados dos professores cathedraticos a 800$ rs., o do substituto a 600$ rs., e o de canto-cham a 350$ rs.: 3:350$ rs.: foi rejeitada, e approvado o art. Passou-se ao art, 11 e a elle mandou o Snr. Oliveira a emenda seguinte - Suprimão-se as palavras - sendo devido &c. até aulas - foi apoiada e rejeitada. Ao mesmo art. offereceo o Sr. Rebello uma emenda para que se elevasse o ordenado dos Professores de latim do centro da provincia a 500$ rs., augmentando-se o quantitativo para esse fim: não foi apoiada. A emenda do Sr. Figueredo á fim de que se substituisse as palavras - que vagarem até o fim, por estas outras - cuja população não der a aula mais de 6 alumnos frequentes, salva a redacção - foi apoiada e ao depois reprovada. Das duas emendas do Sr. Lopes Netto, sendo uma para que se igualasse o ordenado do Professor de Latim do Bairro do Recife, as dos Professores do Lyceo, e outra para que se supprimissem as palavras - pouco populosas; a 1. foi apoiada e approvada, e a 2. apoiada e reprovada: aprovou-se o art., salvas as emendas. Entrando o art. 12 em discussão, o Sr. Netto mandou a meza a emenda seguinte - em logar de 333$333 rs. diga-se - 350$ rs., e suprimam-se as palavras - authorizado o Presidente &c. até convenientes: foi apoiada. Apresentaram-se mais varias outras emendas, sendo uma do Sr. Paes d'Andrade para que se deduzisse da quantia marcada para os Professores de primeiras letras a quota destinada ao pagamento do Professor da Povoação de Taquára: foi apoiada; outra additiva do Sr. Pinto d'Almeida -- Depois das palavras convenientes - accrescente-se - ficando desde ja removida a cadeira de primeiras letras de dous braços na Freguezia da Escada para a Villa de S. Antão: foi apoiada; outra do Sr. Figueredo - A' emenda do Sr. F. d'Andrade accressentando-se, cuja cadeira fica suprimida: foi apoiada; outra do Sr. Aguiar - Igualada a gratificação para aluguel de casa do professor da cidade de Goianna e concedida aos professores de Olinda, salva a redacção: foi apoiada; a outra do Sr. Rebello - Sendo providos independentemente de novo concurso os tres Professores approvados no ultimo concurso: foi apoiado. O Sr. Lopes Netto, offereceo uma emenda para que se criasse uma cadeira de primeiras letras para meninos na povoação da Boa-viagem, augmentando-se para isso o quantitativo: foi apoiada. Forão igualmente apoiadas uma emenda do Sr. Oliveira - Suprimão-se as palavras - o qual servirá no Collegio dos Orphãos, e duas do Sr. Nabuco d'Araujo; uma additiva - Removida a cadeira de Maranguape para os Affogados, e com o substituto dos meninos para d'esta cidade - , e outra - igualada a gratificação do aluguel das casas, para todos os professores com excepção dos professores do Recife. Dada a hora o Sr. Presidente levantou a sessão, ficando adiada a discussão do art. e emendas para o dia seguinte, e marcou para ordem dos trabalhos - leitura de Pareceres e Indicaçōrs, e 1. discussão do Projecto N. 19 d'este anno.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.
Joze Felippe de Sousa Leão,
1. Secretario.
Antonio Jose de Oliveira,
2. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

CONTINUAÇAÕ DO EXPED. DO DIA 8 DO CORRENTE.

Officios — Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, e ao Presidente interino da Relação, communicando-lhes achar-se o Bacharel Antonio Joaquim de Moraes e Silva no exercicio de Promotor das Capellas e Residuos, e Curador Geral dos Orfãos, e ausentes do Termo do Recife, para que fôra provisoriamente nomeado pela Presidencia em 6 do corrente.

Ditos — Aos mesmos, participando-lhes, que, por impedimento do actual Juiz de Orfãos interino d'este Termo, acha-se em exercicio de taes funcções o Bacharel Manoel Ferreira da Silva, Juiz substituto em 2. lugar.

Portaria — Achando-se impedido o Juiz Municipal da 1. Vara do Termo do Recife o Presidente da Provincia determina, que o seu supplente substitua igualmente o Juiz de Direito do civel da 1. vara, quando este for suspeito.

DIA 9.

Officio — Ao chefe de Policia interino da Provincia, dizendo á vista das representações feitas pelo ex Prefeito, hoje Delegado de Santo Antão sobre a molestia, que soffrem os presos na Cadêa daquella Villa, que mande remover os que alli se acharem, para a Cadêa d'esta Cidade, determinando, que se orcem os reparos de picar as paredes, e os mais, que forem urgentes para a salubridade, e segurança dos criminosos, a fim de se mandar proceder a estes concertos pela maneira mais conveniente.

Portaria — Ordenando, que se passem Portarias de nomeação para Subdelegados, da Freguezia dos Bizerros ao Tenente Coronel José Moreira Alves da Silva, e para a do Bonito ao Tenente Coronel José Joaquim Bizerra de Mello.

Officio — A Camara Municipal do Bonito, communicando as nomeações antecedentes.

Dito — Ao Commandante Superior da Guarda Nacional deste Municipio, communicando terem sido nomeados para servir no Batalhão de Guardas Nacionaes destacados, mandado organisar pelo Decreto de 9 de Dezembro de 1841, os seguintes Officiaes da mesma G. N.; a saber o Major da 1. Legião Thomaz José da Silva Gusmão Junior; o Capitão da 4. companhia do 3. Batalhão Maximiano Francisco Duarte; o Alferes do mesmo Batalhão Francisco de Paula Gonçalves da Silva; o Alferes Porta Estandarte do 1. Esquadrão José Francisco Carneiro Monteiro; e o Sargento Ajudante do 3. Batalhão José Carlos de Souza Lobo.

Dito — Ao Tenente Coronel Chefe do 2. Batalhão da G. N. de Santo Antão, transmittindo a proposta, que acompanhou o seu officio de 6 de Janeiro do corrente anno, a fim de que a faça enviar ao respectivo chefe de Legião, na forma das ordens d'esta Presidencia.

Dito — A Camara Municipal do Limoeiro, communicando ter a Assembléa Legislativa Provincial indeferido a representação, que a mesma Camara fez á Presidencia em officio de 12 de Abril de 1839, pedindo auctorisação para fazer cobrar pelas portas, ou por avença, o dizimo de miunças.

Dito — Ao Commandante das Armas, ordenando, em consequencia do que determina o Avizo Imperial da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, que mande organizar, e remetta á Secretaria da Presidencia uma tabella das luzes, que devem ser conservadas nas fortalezas, e quarteis desta Provincia, e que suste o fornecimento d'ellas aos Officiaes do Exercito, ainda mesmo aos, que se acharem em destacamento, como he expresso na Provisão do Conselho Supremo Militar de 27 de Agosto de 1828; assim como que faça observar pontualmente o Avizo da Secretaria d'Estado supracitada, que prohibe o fornecimento de farinha; e remettendo-lhe copia d'este ultimo Avizo.

Dito — Ao Juiz Municipal supplente da 1. vara d'este Termo, remettendo copia da portaria da Presidencia, determinando, quem deve substituir o Juiz da 1. vara do civel, quando este for suspeito.

De igual theor ao Juiz de Direito da 1. vara do civel d'esta Comarca.

COMMANDO DAS ARMAS.

EXPEDIENTE DO DIA 6 DO CORRENTE

Officio — Ao Exm. Presidente, remettendo-lhe informado o requerimento do Alferes de linha Antonio d'Albuquerque Maranhão, que pedia a S. M. o I. houvesse por bem mandar expedir o Avizo de communicação da Reforma que se lhe deo em 1839.

Dito — Ao mesmo Exm. Sr., remettendo-lhe informado o requerimento do recruta Joaquim José Pessoa, que vindo o anno passado recrutado da Provincia da Parahiba, e tendo em 4 de Março demição por não estar no caso de servir na tropa de linha, fora novamente recrutado naquella Provincia, e remettido para esta a 21 do mez findo, não obstante a sua legal escusa.

Dito — Ao commandante superior da G. N. deste Municipio, communicando-lhe, que se offereceo para servir na 1. Linha, e assentara nesta data praça João Theodoro dos Santos, G. N. do 2. Batalhão, e rogando-lhe a expedição de suas ordens, para que fosse delle elliminado.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria, enviando-lhe a guia, que pela Pagadoria das tropas da Côrte, foi passada ao Alferes do 6. Batalhão de caçadores de linha, José Alves Pimentel, que obtivera licença do Governo Imperial, para se tractar nesta Provincia.

Dito — Ao Engenheiro Wauthier, para que houvesse de prestar com a brevidade possivel as informações que lhe tinha de deprecar o Coronel Moraes Ancora, ácerca das obras Militares do Forte do Buraco, e quartel da companhia de cavallaria, pois que a continuação de taes obras dependião de taes informações.

Dito — Ao mesmo, dizendo-lhe, que tendo de dar ao Governo Imperial informações ácerca da pretenção do Capitão reformado Misquita Pimentel, que se propõe a fazer á sua custa uma sisterna na Fortaleza do Brum, houvesse de se dirigir á dita Fortaleza, examinar o local onde deve de ser construida a sisterna, e orçar a respectiva dispeza, servindo-se de enviar-lhe o resultado do seu exame, e orçamento para ter o devido destino.

Dito — Ao Major Fernando da Costa, enviando-lhe a portaria de nomeação, e mais papeis que servem de base ao conselho de guerra a que vai responder o cabo d'Artilheria Pedro Chrisostomo da Cunha, a fim de que desse ao mesmo conselho prompto andamento.

Dito — Ao Capitão Sebastião Lopes Guimarães, remettendo-lhe a portaria de nomeação, e mais papeis que dizem respeito ao conselho de guerra a que vai responder o Particular João Carlos Tavares, do 3. Batalhão d'Artilheria, para que desse ao dito conselho o devido andamento.

Dito — Ao commandante interino do 3. Batalhão d'Artilheria, para que informasse ácerca d'avaria que soffreo um caixão, no qual forão acondiccionados para a Corte em Junho do anno passado, os objectos pertencentes a Agencia do Batalhão, e o archivo da 4. companhia, então commandada pelo 2. Tenente Agente Pedro Affonço Ferreira.

Dito — Ao mesmo, remettendo-lhe os requerimentos, e documentos dos soldados reformados José Domingues de Mello, e Felizardo José da Fonceca, para que lhes mandasse organisar em triplicata, a conta do que se lhes ficou a dever, em vista dos mesmos documentos.

Dito — Ao Tenente Coronel commandante do Batalhão Provisorio, mandando considerar addidas ao mesmo, até serem remettidas para a Corte, 10 praças vindas do Rio Grande do Norte, abonando-lhes soldo, e Etape do 1. deste mez em diante.

Dito — Ao Prefeito da Comarca de Santo Antão, pedindo-lhe informações, ouvindo ao recrutador, ácerca do recruta Francisco Alves, que consta ser casado, no entanto que a nota que o acompanhou, diz ser solteiro, e chamar-se Francisco Pinto Soares.

Portaria — Nomeando o Conselho de Guerra do Cabo d'Esquadra d'Artilheria, Pedro Chrysostomo das Chagas.

Dita — Nomeando o Conselho de Guerra do particular João Carlos Tavares, do 3. Batalhão de Artilheria.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

S. M. I. houve por bem perdoar, no dia de Sexta feira da Paixão, o resto de tempo que faltava ao reo Cyprianno da Fonseca Ribeiro para completar o de nove annos de prisão com trabalho, em quanto fôra condemnado.

Por decretos imperiaes foram promovidos ao posto de alferes honorarios do exercito, com o soldo correspondente, o sargento José da Silveira e o alferes Antonio Pereira Porto, da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul, em remuneração dos serviços por elles prestados ultimamente.

O presidente da provincia do Espirito Sancto, em seu officio do 1., e o de Minas Geraes, no de 16 de Março, communicam que reina socego em ambas ellas.

O resultado até hoje conhecido da eleição para senador pela provincia de Minas Geraes é o seguinte: — (Candidatos ministeriaes) Honorio, 508 votos; José Cesario, 504;

B. Belisario, 467; (da opposição) Limpo, 420; C. Pinto, 388; José Feliciano, 386.

Os luzeiros da facção anarchisadora no Rio de Janeiro estão eclipsados: felizmente está suspenso por em quanto o commercio de injurias e calumnias. Foi bastante uma accusação para que os defensores do povo se calassem! A historia d'essa accusação é vergonhosa para o partido que se proclama constitucional e liberal: deixaram os impressores na prisão, em quanto agenciavam responsaveis; e são taes os artigos que publicam os dous jornaes da facção, que não acharam uma pessoa decente do partido que quizesse tomar sobre si a responsabilidade d'elles! Não é por vós a população toda que receio, pois, tendes de comparecer perante o jury e fazer triumphar nos tribunaes a vossa causa?!... tendes vergonha do que está escripto? Assim devia ser; as indecencias, as calumnias que esses dous luzeiros publicavam não permittem que um homem serio e que se preze seja por ellas responsavel.

Entretanto os partidos nacionaes não ficam suffocados pelas perseguições; ao contrario medram. A facção desorganisadora porem cala-se, occulta-se desde que o governo lança mão da lei contra ella, e dá assim prova de sua nenhuma força, do nenhum conceito em que é tida, e de que tem consciencia!...

Ora, isto é vergonha, Srs.; venha um de Vms. responsabilisar-se pelo « Maiorista » e outro pelo « Constitucional »; façam este sacrificio á pátria!...

M.me Ogier e seu filho Luiz Julio Ogier foram recolhidos á cadeia como impressores do « Maiorista » que se acha accusado. Dizemnos que isto lhes aconteceu porque os illustres publicistas d'este periodico e do « Constitucional » julgavam-se tão authorisados para escrever tudo quanto quizessem, que não haviam assignado sequer a responsabilidade que exige a lei e que poria fóra de compromettimento os impressores.

Emquanto ao que espalha a opposição, dizendo que o subdelegado do districto da typographia não quizera receber a responsabilidade do S. F. de Salles Torres Homem, que lhe fôra apresentada, não é crivel que seja elle tão estupido: o que nos consta a esse respeito é que ella só appareceu depois de estarem aquelles pronunciados. E demais, a authoridade tem interesse em ventilar essa questão de imprensa, não com os desgraçados impressores estrangeiros, mas com o impavido Sr. Torres Homem, com o não menos esforçado S. Sancta Barbara e com outros patriotas da mesma esteira.

Cerre que já estão soltos os impressores.

Processo do Constitucional.--Grandeza de alma do Dr. Sancta Barbara!!!

Os impressores Viuva Ogier & Filho apresentaram como responsavel de dous artigos publicados no n. 20 d'este periodico, um agente dos presos do Aljube, que, comparecendo em juizo, declarou chamar-se: --

Manoel José Fernandes Pereira de Vasconcellos, natural da Bahia, morador ha 2 mezes no principio da rua do Jogo da bola, em uma casa sem numero; viver de agenciar requerimentos dos presos da cadea; e ao tempo da publicação e distribuição do n. accusado não lembrar-se onde estava, e nem conhecer as testemunhas que juraram contra elle; não ter motivo particular a que attribuisse a denuncia; e em sua defesa allega os factos seguintes: --

Que na quinta feira, 17 do corrente, fôra chamado por um menino da typ. Ogier, de nome Manoel, da parte do bacharel Francisco de Sancta Barbara Garcia, morador na rua do Rozario, junto quasi á igreja do Hospicio, em um sobrado, a quem indo n'esse mesmo dia fallar, este lhe pedira e instara para que assignasse o papel de resposabilidade (que, sendo-lhe mostrado, reconheceu) e lhe assegurara que nada succederia; pois, elle Santa Barbara ficava responsavel por tudo quanto lhe acontecesse, que lhe daria 80$ rs. para se vestir e alimentar, visto o estado de sua precisão, e, alem d'isso, 5$ rs. de gratificação pela assignatura.

Que então persuadido, elle Manoel José Fernandes, de que no tal papel porque se responsabilisava nada havia contra o Imperador, o governo, a constituiçao e mais leis, a religião e socego publico, o assignou; e indo aos tabelliães Castro e Miranda, estes lh'o não quizeram reconhecer; do que dando parte ao dito Sancta Barbare, este o levou ao cartorio do tabellião bacharel João Gomes Guerra de Aguiar, que reconheceu sua firma, mandando-lhe primeiro assignar o nome em um livro.

Que, sendo o interrogado preso a 18 do corrente á noite, no dia seguinte recebeu da parte de Sancta Barbara uma nota de 1$ rs.! e um bilhete que dizia: — Sr. Vasconcellos. Se fôr a perguntas, que não irá; mas se fór, não diga quem lhe pediu para assignar, guarde segredo; e se precisar de roupa ou dinheiro, mande dizer.-- Que este bilhete não era assignado, mas que quem lh'o trouxe era um Francez, alto, magro, de nome Le Baron, empregado na dita typographia.

Que alem dos 1$ rs. referidos elle não recebera mais dinheiro, e que em 21, seriam 9 1|2 horas da manhã, o Sancta Barbara lhe mandou, pelo dito menino Manoel, uma camisa, uma jaqueta e uma pataca em cobre!!!...

Que o bilhete, cujo conteudo relatou, o mandára mostrar, a pedido do juiz da prisão, ao carcereiro da cadea, e depois de lhe ser restituido, o rasgou.

RIO GRANDE DO SUL.

As noticias que nos trouxe do Rio Grande o vapor « Paquete do Norte » avançam alguma cousa ás anteriormente recebidas.

O cabo José da Silveira e soldados José Dornelles Guarany e João Gomes Lemos, do 12. corpo de cavallaria de guardas nacionaes, patrulhando na margem esquerda do Jacuhy, bateram e dispersaram uma partida de 14 rebeldes, dos quaes pereceram dous no conflicto. Por este insigne feito de bravura foi promovido a sargento o cabo de esquadra, e a esta patente os soldados, todos os quaes usarão, no ante-braço, de um escudo de prata, com a legenda -- Tres contra 14!

O alferes Antonio Ferreira Porto, tendo sido mandado ao outro lado de S. Gonçalo, para obter noticias dos movimentos do inimigo, e, sabendo que o intitulado major dos rebeldes Felix Vieira andava reunindo gente, juntou alguns imperialistas que havia no districto, os quaes não excediam ao numero de 10, e marchou sobre elle no dia 21 de fevereiro, para as immediações da villa de Jaguarão, onde travaram peleja. O inimigo, que era em maior força, foi destroçado, e ficou prisioneiro o dito Vieira e mais dous companheiros. (Sentinella.)

=Netto, nos primeiros dias d'este mez, se aproximou ao passo de Sant'Anna, no Uruguay, com uma força de cerca 800 homens, 500 de infantaria e o resto de cavallaria: era o soccorro promettido a Rivera para a sua expedição de Entre-Rios, em compensação do vestuario e munições que lhes elle mandou no fim do anno passado. Agora me dizem que, no momento de passar o Uruguay, soube Netto do desastre de Bento Gonsalves, e em consequencia regressára a reunir-se com este.

A intitulada brigada de fronteira do Alegrete, commandada por Guedes, está licenciada e este em sua casa.

Canabarro havia marchado com 800 a 1:000 homens para a frente do exercito imporial, e hoje mesmo sou informado que contramarchou para as immediações do Alegrete: ignoro as causas de tal retirada, mas calculo que a cousa não lhe toaria bem por lá.

O que é certo é que a rebelião do Rio Grande está como as fructas que cahem de maduras: os animos esão cançados, a discordia declarada entre os seus primeiros chefes. Qualquer capacidade vulgar á testa do exercito imperial antes de 6 mezes teria anniquilado a rebeldia e reduzido suas forças a grupos dispersos de salteadores. Basta saber-se que elles já entregaram seu destino nas mãos de Rivera, que é hoje o seu regulador e a sua esperança, para avaliar o estado em que se acham. E' muito para lamentar que se vá perdendo o tempo, que já era occasião de aproveitar.

Esquecia-me dizer-lhe que os symptomas de revolução em S. Paulo foram aqui applaudidos como prognosticos de próxima e infallivel desmembração do Brasil; o que tão descaroavelmente desejam sujeitos que aliás não são maus pensadores, quando parece mais natural que elles olhassem para o imperio como a unica garantia de ordem na America do Sul, e desejassem que a sua consolidação fosse em crescimento. (Extracto de uma carta de Montivideo.)

(Diario do Rio.)

RIO GRANDE 10 DE MARÇO DE 1842.

Para ahi segue preso o famoso rebelde Felix Vieira, que outra vez cahio prisioneiro em combate. Este heróe foi battido por uma partida de Silva Tavares, que o aprisionou com mais alguns, no tempo da primeira administração do Doutor Saturnino; estava recolhido á presinganga desta cidade; alli tentou uma sublevação para fugir; o Doutor Saturnino o mandou ir para a prisão do Porto Alegre onde estava quando chegou a amnistia do ministerio passado. O general Andréa assignou-lhe a côrte para lugar de sua residencia emquanto durasse a luta, e o mandou soltar para seguir ao seu destino. Chegando a esta cidade, em vez de embarcar para a côrte, embarcou para S. Gonçalo, passou aos rebeldes e logo juntou sua partida e continuou a guerrear-nos. Quando o Silva Tavares passou o S. Gonçalo para fazer juncção com o brigadareiro João Paulo, foi elle quem lhe fez guerrilhas em toda a marcha. Esteve no combate ultimo do Camacuan, em que Bento Gonçalves foi derrotado, e depois da derrota foi fazer reuniões para o Jaguarão, onde cahio de novo prisioneiro dos bravos que tiverão a generosidade de conservar-lhe a vida, apesar de elle não costumar fazer outro tanto aos legaes em iguaes circumstancias. Foi uma boa acquisição, porque é un chefe tenaz, activo, influente e destemido, e que muita falta faz aos rebeldes para as reuniões por aquelle lado; as que elle tinha feito desfizerão-se com a sua derrota e prisão. Lá vai supprir a falta do Felisberto Ourique, que ahi deixarão fugir, e Deos queira que por lá o conservem bem na lage.

Neto marchou para o Estado Oriental com uma força de 500 homens, segundo as melhores informações; diz-se que está em Santa Anna, junto ao Uruguay, no territorio oriental, ás ordens de Fructo; o que é certo é que por ora não consta que Neto tenha passado o Uruguay, e por isso sabe-se com certeza da suamarcha, mais não do seu verdadeiro destino.

Bento Gonçalves continúa a permanecer em Bagé, e Canavarro pela margem esquerda do Rio Santa Maria, sempre além de S. Gabriel. A noticia de estar Canavarro 5 ou 6 leguas distante do nosso exercito é tão falsa como a de ter elle ficado 8 leguas áquem do lugar em que estava no Rincão de S. Vicente. Quem nos dera que Canavarro viesse com a sua força, não digo a 5, mas a 10 leguas de distancia do grosso do nosso exercito! Se em tal cahisse de certo não escaparia. Engana-se quem dá essas noticias. Se quizermos Canavarro, havemos de ir busca-lo e segui-lo bem longe, e, a meu ver, ha de ser além da fronteira. Neto bem está mostrando aonde o nosso exercito terá de ir perseguir os rebeldes para dar cabo delles, si não quiser ficar de guarda na fronteira para que elles não voltem. (Carta particular)

SANTA CATHARINA.

Desterro, 18 de março.

Hontem entrarão do Rio Grande a « Todos os Santos » e o « Paquete do Norte, » que ambas para ahi vão seguir.

Se as cousas do Rio Grande apresentão um aspecto lisongeiro, não são tão satisfactorias as noticias que aqui correm chegadas de Lages. Segundo estas, os rebeldes, agora desimpedidos pelo lado de Santa Maria, subirão a Serra em numero de 500, pondo em fuga as reuniões que Vidal commandava; apresentarão-se na Cruz Alta, apoderarão-se de muitas mercadorias que ali havia, e mandarão partidas até o Passo Fundo, na Vacaria, retirando-se comtudo deste ultimo districto. As mesmas noticias accrescentão que se esperavão pelo Butucarahy tropas imperiaes para repellirem os rebeldes. Deos o queira: Santa Catharina e S. Paulo estão desprotegidos, e Porto Alegre não está muito seguro.

Daqui não tenho que dizer-lhe senão que vamos vivendo em paz, a sombra da actual administração, toda paternal. No primeiro deste, dia marcado na lei, instalou-se a nova assembléa provincial, e abrio a sua primeira sessão ordinaria da actual legislatura. (Carta particular.)
(Jornal do Com.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ALGUMAS PALAVRAS SOBRE O LYCÉO REFORMADO.

O plano de reforma para o Lyceo do Recife, concebido e publicado pela Prozidencia em 17 de Fevereiro de 1840, he um monumento de habilidade e d'experiencia, que honrará sempre sobremaneira a penetração solicita do Reformador. Com rasão he chamada a nossa época o « seculo das escolas », porque todos os homens pensadores se occupam hoje deste assumpto, e lhe consagram uma parte dos seus generosos sacrificios: — os amigos da especie, porque acham que as escolas e os gymnasios são os naturaes laboratorios onde a sorte de todas as classes tem de melhorar de certo, por uma depuração rápida e infalivel: — os economistas, porque sabem que alguns milhões consagrados pelo Estado á educação popular evitam de gastar muitos milhões, que seria necessario despender com a repressão dos delictos: — os politicos, por que reconhecem que a instrucção publica he a melhor de todas as garantias que á liberdade commum se possa dar.

He por isso que estamos persuadidos d'antemão que a excellente obra do Reformador do Lyceo passará toda inteira á geração que nos succede, como um grande legado d'amor e de felicidade: dizemos « toda inteira », porque não quiséramos ve-la mutilada, como uma velha estatua d'Athenas, nem ao menos deturpada em seu desenho, por mesquinhas considerações do dia. Os legisladores da provincia vão tomar em suas mãos essa obra de reforma, vão pezá-la e examina-la em todas as suas relações de conveniencia; e depois da luz dos debates, ella apparecerá sem duvida qual he — necessaria, para preencher um fim nobre e generoso — util, para accelerar o progresso intellectual da nossa mocidade — gloriosa, para a provincia que a adoptar inteira.

As aulas do Lyceo, como ellas se achavam organisadas antes da reforma, nem guardavam harmonia em sua natural dependencia, nem eram compactas em systema algum luminoso: era uma collecção de professores, que se reuniam em uma só casa, cada um ensinando á sua parte a disciplina de que estava encarregado, nunca sujeito a base scientifica, nem a lei alguma racional. O Lyceo reformado, tal como o concebe o plano do Exm. Barão da Boavista, he um gymnasio modelado pelos "internatos" comparados de Prussia e França, accommodado ás necessidades de Pernambuco, onde os alumnos por uma engenhosa combinação de principios seguem a marcha natural dos conhecimentos humanos em seus elementos, e onde as principaes vistas do Reformador, que são as dos homens illustres que elle seguio, levam por alvo o entendimento, o coração e o physico dos alumnos, caminhando de mãos dadas na educação publica que se lhes offerece, ajudando-se mutuamente no desenvolvimento que se lhes prepára, de tal sorte que, as primeiras noções por exemplo do reino vegetal, são impressas nos meninos com os primeiros ensaios da palavra escrita; as maximas sevéras da Religião, com os suaves encantos da Muzica; os primeiros elementos de Calculo, com as primeiras evoluções de Gymnastica; as mais simples regras de Grammatica Geral, com as primeiras surprezas do Dezenho e da Geographia; e assim por diante neste plano d'instrucção combinada, até que os mais altos principios de Moral e de Philosophia se abracem no caminho que descrevem com os assombrosos milagres da Physica, e de todos os ramos de Sciencias Naturaes, e vão rematar o edificio assignado para cada um dos quatro Cursos que o novo Lyceo comprehende. Temos ouvido dizer que alguem há por ahi que desejaria ver supprimidas algumas das aulas do plano, considerando-as superfluas, ou de mero luxo, e dão como deste numero, por exemplo, as de Botanica, Zoologia, Physica, e mais ramos Naturaes; mas os que asssim arriscam uma tal opinião não attentam, sem duvida que todas essas aulas são mais que necessarias no quadro que abrangeo o Reformador para um Lyceo de Bellas Letras e Sciencias Industriaes, que vai converter-se n'um Collegio regular d'Educação superior de que tanto carece a provincia, e do qual temos de colher as immensas vantagens que estes estabelecimentos offerecem á Europa, e que já hoje o Collegio de Pedro II. offerece ao Brazil no Rio de Janeiro. Pena he que o Lyceo reformado de Pernambuco não esteja já em completo andamento, e que os alumnos externos que o frequentam não possam desde já ser sujeitos á regularidade das disciplinas que alli se ensinam, como logo o serão, quando esse plano for definitivamente approvado, e se estabelecer o "internato" que tão anciosamente reclamam todos os amigos da civilisação e do paiz.

Se uma dessas aulas fosse por ventura cerceada em qualquer dos quatro Cursos que o plano encerra, o defeito consideravel do edificio seria a cousa de menor importancia a observar; mas he que todo o fim da reforma ficaria assim frustrado, as esperanças das familias illudidas, mancos os esforços de nossos filhos, e a censura d'uma instrucção aleijada, com as suas inevitaveis consequencias, seria pela maior das injustiças lançada

á conta do Reformador, quando a posteridade não curasse mais de saber que alteração o plano sofrêra em nossa tribuna provincial.

Mas a tanto não julgamos nós que se exponha a Assemblea Legislativa da Provincia, na proxima discussão da reforma que vai ter lugar. Não: as aulas que esse quadro comprehende são todas elementares, são preparatorias para estudos especiaes, são indispensaveis para o Curso de Bellas-Letras, para o d'Engenheiros-Architectos, para o de Agricultura, e para o de Commercio. São todas garfos d'uma grande arvore: qualquer delles que fosse decepado lhe faria logo myrrar o tronco. Os nossos legisladores attentaráõ sem duvida para esta necessidade, e não quereráõ arredar de si a gloria de terem contribuido para a grande obra do excellente cidadão a quem a provincia tanto deve, e que, a julgarmos por nós, será de todas as suas obras a de que elle mais se deve honrar. Será como o lirio do Libano, que venha entrelaçar-se á coroa civica do Sr. Barão da Boavista, e sobresair por entre as demais flores que a perfumam, e que a posteridade conservará em deposito, como uma grande lembrança de vida intellectual.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 11 . . . 3:016$735

DESCARREGAÕ HOJE 12 DE ABRIL.

Barca Portugueza = Snra. do Rozario = Vinho, presuntos, e sebolas.

Barca Ingleza = Thomaz Mellor = Fasendas, ferragens, chumbo de munição, conservas, carnes, manteiga, sabão, e uma vacca.

Pataxo Americano = Henry = Pimenta, fumo, azeite, sabão, salmão, vellas, cavallinha, bacalhão, papel, barricas abatidas e com tampos.

Brigue Portuguez = Emprehendedor = Pedras.

Brigue Portuguez = Jozefina = Fasendas, droga, carnes, azeite, e sebollas.

Escuna Americana = Giraffe = Barricas de farinha, de bolaxa e vazias.

A PEDIDO.

Em sessão extraordinaria da Camara Municipal da Cidade do Recife de 31 de Março deste anno resolveu a mesma Camara levar a presença do Exm. Presidente da Provincia a seguinte Representação.

Illm. e Exm. Snr. — A Camara Municipal desta Cidade vem representar a V. Ex. contra a multa, que pela Portaria de 7 do corrente, e fundado na Lei Provincial n. 79, lhe impoz V. Ex. por não haver a mesma Camara apresentado em o termo prefixo pela Lei as contas da Receita e Despesa do anno Municipal proximo passado, e orçamento do anno futuro.

A Camara confiada na rectidão que caracterisa a V. Ex., espera, que a referida multa seja levantada, e revogada, por consideração as razões, que vai expender. Esta Camara Exm. Snr., que braceja com immensos obstaculos, que impedem a satisfação dos variados, e onerosos encargos que lhe são impostos por Lei está na absoluta impossibilidade de formalisar as contas do anno preterito, e orçamento do anno futuro, por quanto exercendo as Camaras sus funções por intermedio de seus Empregados, e Agentes, é visto que faltando-lhe estes, ou tornandose nullos pela sua teimosa, e continuada desobediencia, fica impossibilitada de obrar, e reduzida a um simulacro de authoridade sem acção, e sem meios.

A Camara passa á provar o estado de inacção forçada a que se vê reduzida. Logo depois de sua instalação a Camara principiou a examinar o estado dos negocios da Municipalidade, e teve de ver com pasmo, que o maior desleixo, relachação, e desordem se havião introduzido em todos os ramos da sua administração: o archivo achava-se no estado que consta do Relatorio do Vereador Mello Cavalcante apresentado em uma das sessões do mez de Abril do anno passado, sob o numero 1, o qual indusio a Camara a fazer as Instrucções sob o numero 2, para regular, e systhematizar o serviço dos Empregados Municipaes, e poder ella prehencher os deveres, que estão a seu cargo; mas de que servirão essas Instrucções se nenhum dos seus artigos foi executado pelos Empregados, que poderosos pelo Patronato, zombão da Camara e de seus exforços? Na fallencia dos precisos dados para organisar o seu balanço, e orçamento, vio-se a Camara forçada a recorrer somente as Contas do Procurador unica fonte, que actualmente existe no archivo, donde se pode extrahir algum elemento para a factura de taes Balanços; mas não sendo estas contas acompanhadas de documentos, que demonstrem, e expliquem muitos artigos de Receita taes como, Foros, laudemios, alirição, impostos sobre Boceteiras, e Mascates, e outros, e nem podendo-se por ellas conhecer a divida activa, e passiva da Municipalidade, nem estando a despeza devidamente classificada; tem a Camara deixado de approva-las, em consequencia do que a Commissão de Policia pela Portaria por copia numero 3 datada de 8 de Outubro do anno passado, mandou que o Procurador formalisasse as contas de Receita e Despesa pelos modellos anexos e predita Portaria; o Prôcurador porem seguio o que lhe conveio, e pouco lhe importarão (como sempre) as ordens da Camara, e pensou que a Camara para não incorrer na multa havia por necessidade de approvar suas contas taes, quaes forão apresentadas. Que deveria pois fazer a Camara? Assentar o seu trabalho sobre dados falços, no incertos, orçar rendimentos pelo simples dito de um Procurador, em quem não pode confiar, e que lhe he infenso, e de cuja infidellidade tem exuberantes provas? Apresentar suas contas pro formula? Perpetuar os abuzos, e relachação? Não por certo.

Lutando sempre a Camara com as dificuldades que lhe opunhão a inhabelidade, e altivez dos Empregados Municipaes, e apreciando em summo grão as funcções, para as quaes foi ella chamada pelos votos de seus Concidadãos, dimittio a esses Empregados, cujas malversações, e desleixo, são patentes, e quando cria que assim desembaraçada desses entraves, poderia satisfazer a sua missão, forão reintregados os referidos Empregados por ordem do antecessor de V. Ex., que os julgou immunes, e privilegiados, como se os Agentes e o Procurador de uma pessoa fizica ou moral podessem subsistir sem a sua confiança, e sendo-lhe hostis, e dezobedientes. Desde essa epocha a Camara perdeo toda a força moral, e vio-se reduzida, como actualmente está, á receber os ditames de seus subordinados.

A Camara está pois collocada na posição mais difficil; sobre seus hombros pezão todos os encargos, e responsabelidades, que lhe impoem a Lei, e sem os meios de os satisfazer: se ella deixou de apresentar as suas contas, he por culpa do Procurador, e alguns Empregados da escripturação, e guarda do seu archivo, e fora injustiça que ella respondesse por faltas, que não são suas.

A Camara Exm. Snr. tornar-se-hia fastidiosa nesta representação se relatasse os abusos, e malversassões comettidas por alguns de seus Empregados desleixo e ommissão de outros, sem que a Camara os possa chamar a ordem, e corrigir; permitta pois V. Ex. que esta Camara não omitta um facto que caraterisa a indole desses Agentes. Possuia a Municipalidade um rico Estandarte, que lhe havia custado 600$000 reis, desapareceu este no tempo da Camara transata; a nova administração quis reivindicalo; os Empregados a cuja guarda estava desculparão-se uns com os outros; tentou por fim a Camara uma acção pelos meios ordinarios, e teve em resultado a perda do Estandarte, e pagar as custas!!!

Huma observação não menos attendivel fará V. Ex. presumir, quantos extravios tem sofrido as rendas Municipaes, e vem a ser, que em todo o anno de 1840, (tempo da Camara tranzacta) renderão as multas por infracção de Posturas Municipaes dos tres Bairros d'esta Cidade, e Povoação dos Afogados a quantia de 2:605$500 reis, e somente nos tres meses que decorrerão de Julho a Setembro do anno passado rendeo a quantia de reis 3:066$000! Foi precisamente nesses ultimos tres meses, que a Camara, com a maior energia fez sentir a esses Empregados, que passaria a tomar medidas efficazes, si não conseguisse sua correcção, e de facto o fez em Outubro do anno passado dimittindo alguns d'elles; foi devido a esse receio dos Empregados o augmento extraordinario desse artigo de Receita Municipal.

Se V. Ex. quer que esta Camara prehencha o seu fim restitua-lhe o direito até hoje não contestado a nenhuma Camara do Imperio de poder nomear e dimittir seus Empregados, e chamar outros que melhor desempenhem suas obrigações, e se esse direito lhe for recusado ella protesta deixar o lugar as pessoas que merecem as simpathias desses Empregados, e com quem elles podem servir. Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Casa das Sessões da Camara Municipal da Cidade do Recife 31 de Março de 1842. — Illm. e Exm. Snr. Barão da Boa-Vista, Presidente da Provincia.

EDITAES.

= O Illm. snr. Inspector da Thesouraria da Fazenda desta Provincia, tendo em conformidade do Regulamento de 11 de Janeiro do corrente anno, adiante transcripto, de contractar o corte e conducção para esta Cidade, de dez mil quintaes de Páo Brasil; convida aos proprietarios dos terrenos, que produzem este genero, e bem assim ás pessoas, que quiserem encarregar-se do corte nos terrenos devolutos para dentro do praso de trez mezes virem appresentar á mesma Thesouraria suas propostas. Secretaria da Thesouraria da Fasenda de Pernambuco 8 de Abril de 1842. Joaquim Francisco Bastos, Official Maior.

REGULAMENTO.

O Visconde d'Abrantes, Presidente do Tribunal do Thesouro Publico Nacional, ordena que na execução do artigo 11 da Lei n. 243 de 30 de Novembro de 1841 se observe o seguinte

Art. 1. O corte do Páo Brasil nas Provincias, em que for permittido pelo Governo, será unicamente feito pelos proprietarios dos terrenos, que o produzem, conforme as exigencias das Thesourarias.

Art. 2. No caso porem de que o proprietario recuse encarregar-se do corte, sendo convidado pela Thesouraria a que o faça, esta depois de receber delle resposta negativa, ou nenhuma dentro de um praso rasoavel, que lhe será marcado, poderá encarregar o mesmo corte á quem se propozer a faze-lo com mais vantagem em favor da Fazenda Nacional.

Art. 3. Nos terrenos devolutos é permittido corte a quaesquer pessoas, que forem para isso devidamente autorisadas pelas Thezourarias respectivas.

Art. 4. O Tribunal do Thesouro sobre propostas, e informações das Thesourarias poderá elevar o preço actual do corte do Páo Brasil até ao maximo marcado na Lei.

Art. 5. As pessoas, que se proposerem ao corte, assignráõ termo por si, ou seu procurador, em que se deverá declarar o preço de cada quintal, e a quantidade que se obrigão a cortar, sujeitando-se expressamente a não traserem para o deposito se não o Páo Brasil de superior qualidade, pena de lhe ser regeitada, e queimada a porção, que for qualificada como inferior. E prestarão alem disto fiança idonca, salvo se forem proprietarios dos terrenos.

Art. 6. Um dos Feitores da Meza do Consulado, nomeado pelo Inspector da Thezouraria, será incumbido de examinar a qualidade do Páo Brasil trasido pelos encarregados do corte, e regeitará todo o que não for de superior qualidade. Vencerá por este trabalho uma gratificação marcada pelo Tribunal do Thesouro sobre proposta do Inspector da Thesouraria; e quando se verifique de má qualidade o Páo Brasil recebido pelas Thesourarias, e remettido para a Europa, o referido Feitor será por isso responsabelisado.

Art. 7. O Feitor certificará no recibo de entrega feita nos respectivos depositos a superior qualidade do Páo Brasil, que for recebido; e sem esse certificado sobre a qualidade não se fará pagamento, nem será abonado adiantamento algum feito aos ditos encarregados do corte.

Art. 8. No fim de cada trimestre o Inspector da Thesouraria remetterá ao Thesouro Publico um mappa assignado pelo Feitor nomeado, declarando os nomes dos proprietarios, ou outros encarregados do corte do Páo Brasil, o preço e quantidade a que se obrigárão, as porções que tiverem trasido ao deposito, as regeitadas e queimadas, as embarcadas para Europa, o nome do Navio, e seu destino, e finalmente o estado do deposito. Rio de Janeiro em 11 de Janeiro de 1842. --- Visconde d'Abrantes.

O Illm. Sr. Inspector da Thesouraria desta Provincia em cumprimento da ordem do Tribunal do Thesouro publico Nacional de 7 de Março proximo findo manda fazer publico o Art. 20 da Lei de 30 de novembro do anno passado, e os capitulos 209 e 210 do regimento da fazenda, abaixo transcriptos. Secretaria da Thesouraria de Fazenda de Pernambuco 8 de Abril de 1842.

Joaquim Francisco Bastos, Official Maior.

Art 20 da Lei de 30 de Novembro de 1841.

Do 1 º de janeiro de 1843 em diante não terá mais lugar inscripção alguma de divida passiva fluctuante, mandada fundar pela lei de 15 de novembro de 1827, a excepção daquellas que nessa epoca se acharem em liquidação, ou penderem de processe judicial, ficando interinamente prescriptas, e perdido para os credores o direito de requererem a liquidação, e pagamento della. Da mesma data em diante ficão em vigor os capitulos 209, e 210 do regimento da fazenda, assim pelo que respeita a divida passiva posterier ao anno de 1826 existente até hoje, e a divida futura, como pelo que respeita a toda a divida activa da nação. O governo dará toda a publicidade á disposição deste artigo, e dos referidos capitulos.

Capitulo 209.

Que passando cinco annos as partes que nelles não requererem as dividas, que lhes Elrei dever, percão seu direito.

Por quanto até agora em nossa fazenda muitas vezes acontecia algumas pessoas deixarem em alguns annos de tirar, e requerer suas tenças, assentamentos, corrigimentos, e mantimentos, que de nos havião de haver, e se dão ordenadamente cada anno na dita nossa fazenda por nossos Officiaes, quando pelas partes são requeridos; e quando vinhão pedir seus despachos, era fadiga, e trabalhos buscarem se livros, e registos dos annos passados para ver se os tinhão tirado, ou não, e ainda sobre isso se recresciáo outras duvidas que muitas vezes os taes dinheiros lhes erão tirados, ou passados, ou por outros respeitos e justos impedimentos tirados porque os não deviao haver, ou por nosso mandado, ou por satisfação, ou por erros, ou trocas, ou outras couzas; e quando isto depois se requeria em nossa fazenda, nossos Officiaes não erão em lembrança das taes cauzas, por se não escreverem algumas vezes, ou se errarem os titulos delles nos registos, e muitas vezes acontecia de lhes serem despachados, e irem duplicados os ditos dinheiros, e pagos duas vezes, e assim os donos, ou seus herdeiros, e outras algumas pessoas estarem sobre isso em grandes debates, e duvidas, não sabendo que os tinhão já assim havidos, ou assim mesmo se lho não despachavão, sempre ficavão em duvida se verdadeiramente lh'os devião, ou não; o que pela quantia dos annos, e mudanças de nossos Officiaes, e grande negocio de nossa fazenda a verdade verdadeiramente senao podia saber: e querendo nos a isso prover, determinamos, queremos, e mandamos que daqui em diante qualquer pessoa de qualquer sorte, e qualidade que for, que dentro de cinco annos não tirar, ou requerer as cartas, e desembargos dos ditos despachos acima declarados, dahi em diante não lhes sejão mais dados, nem sejão as partes sobre isso mais ouvidas. Outro sim pelo dito modo mandamos que a dita maneira, se tenha em todas as dividas que nos devamos, a que sejamos obrigados de nossa fazenda, assim por nossas cartas, alvaraes, desembargos, certidões, e lembranças, e dos vedores de nossa fazenda, e contadores que para isso nosso poder tiverem, como quaesquer outras obrigações, de maneira que dentro dos ditos cinco annos hajão disso despacho, ou se mostre como as taes dividas requerêrão na dita nossa fazenda, e houverão dos ditos nossos vedores certidão nas costas de seus despachos, como se lhes não poderão pagar, porque do dia que tal certidão for posta, terão lugar para outros cinco annos poderem requerer, e haverem seus pagamentos, assim de cinco em cinco annos, quando fossem taes as dividas, que por alguns respeitos se não podessem pagar no dito tempo: e quem assim o não fizer, queremos que dahi em diante assim mesmo não seja mais ouvido, nem conhecido de tal divida; porque por boa ordenação, e regimento de nossa fazenda, e por evitarem duvidas, havemos por bem que se faça assim: salvo quando a parte mostrar tal cauza, por onde se mostre no dito tempo não poder por si, ou por outrem requerer nem haver certidão acima conteuda

Capitulo 210.

Do tempo que se podem demandar as dividas de Elrei.

Mandamos, que por nossas dividas se não faça penhora, nem execução, nem outro algum constrangimento depois de serem passados quarenta annos, salvo se por nossa parte, e em nosso nome for allegado, e provado que foi feita interrupção, que forão estas dividas pedidas, ou os devedores penhorados, ou houverem de nos espaço, ou por outra semelhante maneira: e do tempo da interrupção não forem ainda passados os quarenta annos.

DECLARAÇÕES.

= D'ordem do Illm. Sr. Inspector do Arsenal de Marinha se faz publico, que se tem de contratar, por tempo de 3 mezes, o fornecimento para os Navios da Armada, dos seguintes objectos: agoa-ardente, azeite dôce, spermacete, ferro da Suecia, papel almaço, e pennas de escrever. As pessoas a quem o dito fornecimento convier são convidadas pelo mesmo Illm. Sr. Inspector a apresentar as suas propostas na Secretaria do mencionado Arsenal até o dia 15 do corrente mez. Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha de Pernambuco em 6 de Abril de 1842.

Alexandre Rodrigues dos Anjos
Secretario.

THEATRO.

Beneficio do Artista, e Director da companhia gimnastica e muzica José dos Reis quinta feira 14 do corrente.

O Beneficiado tem a honra e a satisfação de apresentar ao respeitavel pu lico desta Cidade, um magnifico espectaculo, pois que desvelladamente solicita, em corresponder ao extremado acolhimento, com que elle tem sempre sido recebido pelos bemfazejos espectadores; procurará constantemente por todas as maneiras mostrar o enthusiasmo e deligencias de lhes ser grato e reconhecido; inflamado nestes sentimentos tem destinado prehencher este divertimento com variações mui agradaveis, dando principio do modo seguinte: uma escolhida overtura será desempenhada pelos Srs. professores da orchestra, concluida que seja Joaquim dos Reis subirá ao Brandecho volante em o qual porá em pratica differentes exercicios Gimnasticos e sortes da maior destreza e dificuldade particularizando-se com novas experiencias, as quaes serão desempenhadas pela vez primeira em esta Cidade; depois Madama Emilia cantará uma preciosa Aria Rossine, à que seguirá um novo e jocoso Dueto da Opera -- o Barb iro de Sevilha, que tem por titulo -- O Barbeiro embasbacado.

Cantado com a sua brilhante competente scena por a dita Madama Emilia e o Beneficiado. A continuação o Artista Joaquim dos Reis executará um divertido baile juntando-lhe uma graciosissima scena de bastante dificuldade e que espera seja do agrado dos benemeritos espectadores. Finalisando terá lugar o mui gracioso Dueto de dois baixos conhecido com o titulo de D. Magnifico e Dandino, ou o Principe fingido na opera a cenerentola. Desempenhando o papel de D. Magnifico Joze dos Reis, e do Principe Madama Emilia Amanti para cujo effeito sahirá vestida de Homem. Em seguida subira a scena a nova e divertidissima farça em Pantomima ao estilo Gimnastico Italiano intitulada o Morto Fingido, ou seja o Esqueleto Diabolico.

A qual será embelezada com todo o seu aparato e galantes scenas muito singulares e as mais graciozas que se podem imaginar as quaes terminarão agradavelmente tão escolhido e variado espectaculo.

N. B. Os Illms. Snrs. Que tem tomado camarotes terão a bondade de mandar buscar os seus bilhetes na quarta feira para evitar qualquer falta que possa haver por parte do encarregado dos mesmos. Em um dos intervalos serão destribuidos pelos illustres espectadores em nome do beneficiado um soneto de gratidão, e para maior luzimento do espectaculo o theatro estará decentemente adornado e illuminado.

AVISOS DIVERSOS.

= Offerece-se um moço portuguez para caixeiro de qualquer casa de negocio, ou de rua, o qual sabe bem ler, escrever, e contar, tem principios de Grammatica latina, e francez; pelo que se acha apto, ainda mesmo para ensinar primeiras letras em alguma casa particular, nesta praça ou fora della: quem do seu prestimo se quiser utilisar, annuncie sua morada para ser procurado.

☞ Gaspar da Silva Froes tendode se retirar o mais breve que lhe for possivel para o Rio de Janeiro, vende a sua loja de livros, e encardernação, cita na rua do Colegio D. 7 contendo as melhores obras de leis, estudos, novellas, e &c. e na encadernaçao os mais ricos ferros, flores, viradores, chapas para pastas e tudo o mais que lhe he pertencente; tambem se vende a armação separadamente: os pretendentes dirijão-se a rua das Trincheiras D. 9. O annunciante partecipa pela segunda vez as pessoas que tem pinhores vencidos, hajão de os irem resgatar no praso de 8 ditos contados do dia 6 do corrente, advertindo que passado este tempo não se responsabelisa por pinhor algum vencido, e para mais claresa fará annunciar os nomes das pessoas que tem deixado de comprir seus tratos, para ao depois não se chamarem a ignorancia.

☞ A pessoa que annunciou precisar de metade da uma casa, que tenha pouca familia, annuncie sua morada para se lhe fallar.

☞ João Childerico de Carvalho, retira-se para Loanda.

Manoel André Gomes de Lima, retira-se para Portugal.

☞ Joaquim Jeronimo da Luz Oliveira, retira-se para o Rio de Janeiro.

☞ Quem precisar de uma ama parda para cozinhar em uma casa de homem solteiro ou de pouca familia, dando fiador a sua conducta, dirija-se a rua das Cruzes D. 18 de baixo de um sobradinho de um andar e varanda de páu.

☞ Roga-se a certo Sr. que se quer fazer engraçado com um chapeo de sol novo, que levou no dia 9 do corrente da porta da sala em que dá audiencia o Exm. Sr. Presidente, que o haja de ir levar ao continuo daquella repartição, quando não se publicará o seu nome, visto ter sido conheci lo pela sentinela.

☞ A pessoa que annunciou no Diario de 11 do corrente um sitio com varias proporções tendo tambem para 10 ou 12 vaccas de leite de verão e inverno, declare o lugar.

☞ Serafim Joaquim Vinhas comprou por conta de Francisco Soares, morador no Assú, um meio bilhete da segunda parte da 1. Loteria a favor das obras da Igreja de N. S. do Rozario da Boa vista, de n. 2959.

☞ Joze Josquim Maia, retira-se por alguns mezes para Portugal, deixando o seu negocio girando na mesma forma de baixo da administração de seu caixeiro Joaquim de Oliveira Maia Junior, e do seu primeiro procurador o Snr. Antonio da Cunha Soares Guimarães.

☞ O abaixo assignado tendo de retirar-se da provincia, avisa aquellas pessoas com quem tenha contas queirão apresentar no praso de oito dias na botica nova da rua estreita do Rozario D. 31 para serem pagas.

Manoel Joaquim Brandão

☞ Precisa-se de um rapaz que tenha pratica de venda: na rua Direita D. 1.

☞ Detettres Antonio subdito de S. M. Rei dos Francezes retira-se para fora da provincia.

☞ Aluga-se uma casa terrea na Boa-vista no beco que vai para a Gloria, com commodos suficientes para uma familia; os pretendentes dirijão-se ao Recife rua da Cadeia velha D. 14 no segundo andar.

= Gregorio Domingues Ferreira: retira-se para Portugal.

☞ Quem annunciou querer comprar pés de sapoti, dirija-se a rua do Sebo primeiro sobrado quem vem a mão direita.

☞ A pessoa que annunciou no Diario n. 72 ter um habito de terceiro de S. Francisco para vender annuncie a sua morada.

☞ O Sr. F. d'Albuquerque, queira annunciar a sua morada para set ratar negocio de seu interesse.

☞ A pessoa que annunciou a permuta de uma casa de 10$ por uma de 16$, dirija-se ao ultimo sobradinho da rua do Fogo.

☞ Precisa-se de uma criada para acompanhar uma familia que se retira para a Europa: na rua da Crdeia D. 4.

☞ Precisa-se de 50$ a juros por tempo de 6 mezes, sobre pinhores de ouro e prata; quem quiser dar annuncie.

☞ Aluga-se um preto bem possante para armazem de assucar ou outro qualquer serviço; quem o precisar annuncie.

AVISOS MARITIMOS.

☞ Para o Rio de Janeiro segue viagem com brevidade o muito velleiro Brigue Oriente do Brasil, Capitão Luiz da Costa Ferreira, recebe carga a frete e escravos, para o que trata-se com Manoel Ignacio d'Oliveira, na praça do Commercio n. 28.

LEILAO'

☞ Miranda & Pereira farão leilão por intervenção do Corretor Oliveira, Quinta feira 14 do corrente as 10 horas da manhã, de todos os generos que formão o fundo da sua bem acreditada venda com grande armazem, estabelecida na rua do Vigario n. 25, e da armação da mesma, em um ou mais lotes á vontade dos pretendentes; adverte-se que tudo se vende no mesmo lugar, por liquidação em consequencia da proxima retirada de ditos Miranda & Pereira para fora da Provincia, que muitos dos generos em ser são da melhor escolha e se achão em perfeito estado; e que a vantajosa posição do estabelecimento he suficiente para assegurar uma decente subsistencia e fortuna a qualquer pessoa assidua, que ficando no paiz queira continua-lo.

COMPRAS.

☞ Escravos pretos de idade de 12 a 20 annos, para fora da provincia, e tambem com officio do carpina e pedreiro: na praça do Commercio casa de Manoel Ignacio de Oliveira.

☞ Uma rotula uzada, que sirva para uma porta: a fallar com o mestre marcineiro defronte do Theatro.

☞ Pés de abacati, articum a pé e arassá meirim: quem tiver annuncie

☞ Escravos para fora da provincia, e taõ bem se recebem a frete para o Rio de Janeiro no Brigue Indianno, que sahirá até 15 do corrente: na rua da Cruz n. 26 escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

VENDAS.

☞ A obra de Salustio traduzida ao pé da letra, ao qual se costuma chamar =Burro= na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ A armação de uma loja cita defronte do passeio publico, pintada e acabada de novo: no mesmo passeio na loja D. 6.

☞ Um pianno por preço muito commodo, só por ser orisontal: no atterro da Boa vista no terceiro andar do sobrado D. 65, o pé da casa do Dr. London ou hospital dos inglezes.

☞ Um escravo moço capaz de todo o serviço: na rua larga do Rozario D. 7 sobrado de 4 andares por cima da botica de Bartholomeq no terceiro andar.

☞ Uma preta creola de 18 annos, sem vicios, e acostumada no matto, por preço commodo: nas 5 pontas D. 36.

☞ Um compendio de Rhetorica, historia Ecclesiastica, uma obra por Genuense em latim de philosofia, Methafisica por Cardozo em portuguez, historia de philosophia pelo Padre Mestre João Rodrignes de Araujo, instrucção sobre a logica, elementos de philosofia moral, compendio historico e universal de todas as sciencias e artes, o novo guia da conversação em portuguez e francez, e o segundo tomo de Selecta: na rua da Cruz armazem de trastes n. 31

☞ O segundo e terceiro tomos das ordenações, um par de estrellas de ouro grandes, um talim e uma barretina para official de G. N.: na rua do Cotovello n. 380.

☞ Excellente farinha de mandioca, por preço commodo: a bordo da sumaca S. Roza fundiada ao pé do caes novo.

☞ Vellas de carnahuba de 6, 7. e 11 em libra, e sapatos de burracha por preço bastante commodo: na rua do Rangel D. 7.

☞ Chapeos de sol de seda ingleza e de superior qualidade: na rua da Cruz armazem n. 55.

☞ Uma preta de nação angola, de 35 annos, para fora da provincia: na rua de Agoas verdes sobrado de um andar D. 6.

☞ Azeite doce a 5$ a canada, e a garrafa a 640, dito de coco a 2$880 e a garrafa a 400 rs., caixas com passas de marca M R a 3$ e a 200 rs. a libra, agoa ardente do caldo da cana a 160 a garrafa e a canada a 1$120, bolaxinha quadrada em caixa a 3$200 e a libra 240, barricas com dita a 3$300 e 200 rs. a libra, alpista a 200 rs. o quarteirão, painço a 200 rs., manteiga superior a 640, dita a 320, toucinho de Lisboa a 280, dito de Santos a 160, presuntos a 360, lingoiças dito, lombos de porco de Santos, novos a 100 rs. a libra, chá superior a 2$ e 2$240, sevada a 100 rs., ameixas a 200 rs., batatas inglezas a 1$280 o gigo. sal de Lisboa a 1$600 o alqueire: na rua Nova ao pé da ponte venda D. 33.

☞ Farinha da terra de 3 quartas em saca, de muito boa qualidade: na rua da praia armazem de João Thomaz Pereira da Silva.

☞ Um bom escravo de nação, com bonita figura, possante, ganhador de rua, dá 640 por dia, vende-se por necessidade a qual se dirá ao comprador: na rua da cadeia de S. Antonio armazem de Assucar D. 2.

☞ A casa da rua de Apolo, pertencente ao casal do fallecido Joaquim Antonio Ferreira de Vasconcellos, isto para pagamento dos seus credores; esta casa tem no fundo uma ja edificada, com 37 palmos de frente, e 100 ditos de fundo, travejada em primeiro andar e sotão, e a da frente acha-se em respaldo, tendo 41 palmos de frente, e 117 ditos de fundo, e entre uma e outra chaguão de 20 palmos, com porção de terreno foreiro athe abaixa mar, em parte aterrado, he optimo para uma perfeita edificação de todo o genero, e tambem um bom trapiche: trata-se na rua da Cruz n. 16.

☞ Botões de massa para casaca a 800 e 1$ rs., abotuaduras ditas pretas de setim e amarellas muito finas, e bonitos padrões, ditas de Pedro segundo, ditas para guarda da alfandega, bicos finos pretos e brancos, fitas assetinadas largas e estreitas lavradas, essencia de rosa em frasquinhos, filó de linho, meias pretas e brancas de seda, ditas de laia e de seda curtas e pretas, pentes de tartaruga para marrafa a 1$440 o par, dados, pescocinhos brancos a 480 e pretos de linho, e outras muitas miudezas por preço commodos: na rua do Cabugá loja de miudezas numero 4.

☞ Por preço commodo as seguintes obras: historia do Brasil por Constancio em 2 volumes, Geometria por Lacroix, o Universo Pittoresoo de 2 annos com boas estampas, historia da Grecia, um Pope em inglez: nas 5 pontas loja D. 8.

☞ Uma armação de uma venda com todos os pertences, em uma casa com commodos para familia, nas 5 pontas: no pateo do Terço venda D. 4.

☞ 400 couros cortidos na provincia do Ceará: na rua Direita padaria do Machado.

☞ Bicos de filó de linho de todas as larguras e de lindo gosto, libras de retroz preto azul ferrete de primeira sorte, massinhos de fosforos Americanos, massos de cartas francezas e portuguezas: na praça da Independencia n. 39.

☞ Duas canoas com mais de 60 palmos de comprido, uma aberta e outra fechada, e 2 duzias de costado de amarelo, tudo existente na serraria do Sr. de Brito: a fallar na padaria de João Lopes de Lima.

☞ Um negro creolo com officio de canoeiro e pescador: no beco da lingoeta venda de Joquim Joze Rebello.

☞ Uma escrava ainda moça com algumas habilidades: na rua das Flores D. 6.

☞ Excellente taboado de Pinho da Suecia e Americano, e duas mil barricas vasias promptas para assucar: no armazem atraz do theatro da parte da maré.

☞ Barricas grandes e pequenas de sardinha superior, por preço commodo: no armazem de Fernando Joze Braguez.

☞ Uma duzia de cadeiras, um canapé, um jogo de banquinhas obra moderna e com pouco uzo, e dous espelhos grandes de sala, por preço commodo: na rua do Fagundes Dema 18.

ESCRAVOS FUGIDOS.

☞ Fugio no dia 29 de Agosto do anno passado um escravo natural da Freguesia do Bom Jardim, termo da Villa do Limoeiro do lugar da Matta Virgem, de nome Procopio, creolo, de 30 annos, alto, bem feito ds corpo, não he mal parecido, barbado, hombros largos, pés curtos e um tanto grossos: quem o pegar leve ao mesmo lugar da Matta Virgem a entregar a Pedro Francisco Camelo que será recompensado.

☞ No dia 10 do corrente pelas 3 horas da tarde desappareceo um moleque de nome Antonio, de 6 a 7 annos, creolo, levou vestido camisa de riscadinho encarnado, tem as pernas finas, pés pequenos e apalhetados, barriga um tanto grande, cabellos puchando a cabra; quem o pegar leve a rua velha venda da quina que volta para a da Alegria, que será recompensado.

☞ A abaixo assignada faz publico que no dia 7 do corrente fugio de casa o cabra Firmino, escravo que foi de sua Mãi, de 18 annos, o qual se acha descripto, e avaliado no inventario, que a annunciante está procedendo pelo Juizo da segunda vara do Civel desta Cidade, hoje de Orfãos, e de que ella he unica herdeira.

Maria Satirica de Jesus.

☞ Do engenho Santa, freguesia de Jaboatão desapareceo em dias de Fevereiro um preto de nome Manoel, Rebolo, alto, bem preto, corpo regular, bem parecido, cara lisa, dentes alvos; levou vestido camisa de algodão trançado, e calças de riscadinho azul: quem o pegar leve a rua do Hospicio sobrado n. 3.

MOVIMENTO DO PORTO.

NAVIO SAHIDO NO DIA 9.

Stonigton; Escuna Americana Entreprize, Cap. John Green, carga a mesma que trouxe.

ENTRADOS NO DIA 10.

Ilha da Assencção; 14 dias, Barca Ingleza Lady Mary de 210 tonel., Cap. Edmond: Tomkins, equip. 11, carga lastro: a Ordem.

Rio de Janeiro, e Bahia; 10 dias, sendo do ultimo porto 2 dias e meio, Barca de Vapor Brasileira Bahiana de 220 tonel, Commandante Joaquim Peixoto Guimarães, equip. 22: a Joaquim Baptista Moreira; vem em commissão.

New York, 38 dias, Patacho Americano Giraffé, de 126 tonel., Cap. Thomaz Elvridge, equip. 7, carga farinha de trigo e fazendas: a Mc. Calmont & Companhia

Bahia; 5 dias, Brigue Brasileiro Rebouças de 253 tonel., Cap. João Joze Peixoto. equip. 16, carga carne secca: a Ordem; passageiros Joze Joaquim de Oliveira, e Agostinho Martins, Brasileiros.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. = 1842